Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>102</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2022 – SEMGAB

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº 470/2022 – Gabinete da Prefeita, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, com participação de ME/EPP e Ampla Concorrência, em decorrência da autorização da Exma. Sr.ª Prefeita em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

Processo nº 1760/2022

TIPO: Menor Preço Unitário

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de franquia de impressão incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e insumos.

DATA DO INÍCIO DO CERTAME: 23 de Dezembro de 2022

HORÁRIO DE INÍCIO: 11:00 horas

LOCAL: Setor de Licitação, sito à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro, Silva Jardim/RJ- CEP: 28820-000.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

O PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das 9:30h às 16:30h.

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>103</u>

O certame será realizado no local, dia e hora previstos neste edital, podendo ser estipulado outro local, caso seja necessário, por ocasião de caso fortuito, força maior, grande número de participantes dentre outras que sejam justificáveis, cabendo aos licitantes dirigirem-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para informações e esclarecimentos, bem como acompanhá-los ao local da sessão, não sendo aceitas informações dadas por terceiros mesmos que estes integrem a administração, uma vez que fica a cargo dos licitantes acompanharem o Pregoeiro e equipe.

1.1 - ANEXOS DO EDITAL:

Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

- -Anexo I (Modelo de Proposta Comercial)
- -Anexo II (Termo de Referência/Valor Máximo)
- -Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)
- -Anexo IV (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos) *
- -Anexo V (Termo de credenciamento) *
- -Anexo VI (Declaração de ME ou EPP) *
- -Anexo VII (Declaração de não Empregar Menor) *
- -Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa)*
- -Anexo IX (Minuta de Contrato)
- -Anexo X Especificações Técnicas

ATENÇÃO: *Os anexos IV, V, VI seguem junto à credencial e o anexo VII e VIII junto à habilitação

2 – DO OBJETO

- 2.1 O presente Pregão, na forma Presencial tem por objeto o Registro de Preços para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de franquia de impressão incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e insumos, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.
- 2.2 A PMSJ não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 – <u>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS</u>

3.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços – ANEXO III, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 4.1.1 atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;
- 4.1.2 detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>104</u>

- 4.1.3 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 4.1.4 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 4.1.5 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.
- 4.1.6 Não enquadradas como ME/EPP, somente quando não houver o comparecimento de empresa enquadrada como tal, conforme LC123/06.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 4.2.1 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta Municipal, nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93:
- 4.2.2 Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 4.2.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.
- 4.2.4 Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.
- 4.2.5 Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei 8.666/93.
- 4.2.6 Não enquadradas como ME/EPP, salvo quando não houver o comparecimento de empresa enquadrada como tal, conforme LC123/06.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1 O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ 835.536,00 (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais)**, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital.
- 5.2 O valor indicado no item 5.1 constitui mera estimativa, não se obrigando a PMSJ a utilizá-lo integralmente.
- 5.3 O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6 – <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das Dotações Orcamentárias:

nº 05.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.

nº.08.01.04.122.0001.2.056.3.3.90.39.00.00.00.

nº.10.02.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.

nº.13.02.08.122.0001.2.056.3.3.90.39.00.00.00.

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III, nas condições previstas neste edital.
- 7.2 A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>105</u>

7.3 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III.
- 8.3 Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.
- 8.4 No caso de prorrogação do prazo contratual, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III deste edital, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 8.5 Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização do SEMGAB em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

9 - DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.
- 9.1.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por:
- a) Tratando-se do representante legal no qual seja o Administrador: munido de Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registo comercial registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso junto ao documento de Identidade com foto, conforme Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017:
- b) Tratando-se de Procurador: procuração por instrumento público ou documento equivalente da licitante com poderes para que o procurador possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio administrador, junto ao documento de identificação com foto do procurador, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>106</u>

c) Tratando-se do Credenciado: Termo de credenciamento conforme Anexo V, com poderes para que o credenciado possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio administrador, junto ao documento de identificação com foto do credenciado, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

9.1.2 - Os anexos IV, V VI, deverão ser entregues junto com os documentos de credenciamento.

- 9.2 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- 9.3 As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.
- 9.4 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 9.5 Serão aceitas propostas e documentação de habilitação encaminhadas por meros portadores ou através de correios, desde que acompanhadas fora dos envelopes "A" e "B", pelo Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registo comercial registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, juntamente com o documento de Identidade do sócio administrador (devidamente autenticados) e o anexo IV, acrescido do anexo VI conforme o caso.
- 9.6 **As microempresas e empresas de pequeno porte**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, <u>fora dos envelopes</u>, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**Anexo VI**), sendo tal condição comprovada através de consulta a situação cadastral da licitante no site da junta comercial.
- 9.7 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e deverão ser apresentados em cópia junto ao seu original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou com firma reconhecida, quando for o caso, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.
- 9.8 -Como condição prévia para o credenciamento do licitante, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.9- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.10- Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE/RJ (https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas);
- 9.11- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>107</u>

qual seja sócio majoritário.

9.12- Constatada a existência de sanção em qualquer órgão e esfera da administração pública, o Pregoeiro(a) reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:
- 10.1.1 apresentarão, <u>de forma avulsa</u>, a <u>declaração de que cumprem plenamente os</u> requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de <u>contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos</u> impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);
- 10.1.2 entregarão em envelopes distintos "A" e "B" fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO № 105/2022

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

10.1.2.2 – No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO № 105/2022

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

10.1.2.3 – Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pelo Pregoeiro:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim; A/C do Pregoeiro Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ

- 10.2 Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 10.3 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>108</u>

- 10.4 Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 10.5 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA ABRANGÊNCIA DOS PRECOS PROPOSTOS

- 11.1 Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:
- a) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste:
- **b)** Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1 Somente será aceita a Proposta Comercial que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da Empresa contendo todas as informações solicitadas, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo I). Não será aceita a Proposta redigida a mão. Sendo aceitas apenas as correções previstas neste edital a critério do Pregoeiro para saneamento da proposta.
- 12.2 A Proposta Comercial deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;
- 12.3 O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
- 12.3.1 a proposta comercial da licitante, em conformidade com o **Anexo I,** devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- a) identificação social, número do CNPJ, carimbo da empresa, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, <u>e-mail</u>, endereço, dados bancários e data:
- b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;
- b.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.
- d) Os valores em reais especificados em algarismos.
- e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do **Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.
- 12.4 As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.
- 12.5 Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>109</u>

proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

- 12.6 **Não serão aceitas propostas**, com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.
- 12.7 A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio administrador.
- 12.8 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 12.9 As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. **A PMSJ**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.
- 12.10 A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências deste edital em especial do Anexo X item 20.
- 12.10.1 O valor da cópia/impressão excedente deverá ser previsto na proposta, conforme modelo Anexo I, porém não será somado ao total do item, tendo em vista que o valor excedente é apenas uma previsão, o mesmo poderá ser utilizado ou não.
- 12.10.2 O valor da cópia/impressão excedente não poderá ser superior ao valor unitário cobrado no serviço de franquia.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.
- 13.2 Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.
- 13.3 Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência do Item **10**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.
- 13.4 A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.
- 13.4.1 Caso haja preços considerados aparentemente inexequíveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.
- 13.5 Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.
- 13.6 Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de MENOR PREÇO **UNITÁRIO** e os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.
- 13.7 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 13.6 o

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>110</u>

Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

- 13.8 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 13.9 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 13.10 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **13.6** e **13.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.11 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 13.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 13.13 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.
- 13.14 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.
- 13.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 13.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 13.17 Em caso de licitação julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE ou MENOR PREÇO GLOBAL, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor, prorrogável a critério do Pregoeiro.
- 13.18 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 13.19 A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da sua notificação.
- 13.20 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 13.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 13.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>111</u>

ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.

13.23 – Nas fases de julgamento **das propostas e de habilitação**, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.24 – A Pregoeira poderá proceder com a abertura do envelope de habilitação das demais empresas habilitadas, bem como mantê-los em seu poder.

13.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte

13.25.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.25.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14 - <u>DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</u> 14.1 - DO ENVELOPE "B" - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

14.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **e)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI em se tratando de MEI;
- f) Identidade do sócio administrador da empresa.
- 14.1.1.1 Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitante já os tenha apresentado no Credenciamento.

14.1.2 - Qualificação econômico-financeira:

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>112</u>

- 14.1.2.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 14.1.2.2 Para a Licitante sediada na Cidade de Silva Jardim, esta prova será feita mediante apresentação da Certidão passada pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição. Para Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.
- 14.1.2.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 14.1.2.4 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
- 14.1.2.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 1,00 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverão constar no Balanço Patrimonial ou confeccionada em documento a parte, assinado e carimbado por profissional de contabilidade devidamente cadastrado no CRC.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = -----Passivo Circulante

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

IGE = -----
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

14.1.2.6 A prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5 % (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do art. 31 da lei federal nº 8.666/93.

14.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- **d)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>113</u>

trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

- f) Inscrição Estadual ou Municipal conforme o caso;
- g) Certidão Negativa de ICMS;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;
- j) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VIII deste edital, de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação na licitação.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

14.1.3.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 14.1.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma Restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 14.1.3.1.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 14.1.3.1.3 a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.1.4 – Qualificação Técnica:

14.1.4.1 - **Técnico – Operacional**: Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que deverá ser realizada através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de ter executado no mínimo 50% do serviço objeto do presente certame **no prazo mínimo de 12 (meses)**.

14.1.5 – Das Disposições da Documentação:

- 14.1.5.1 A documentação exigida deverá ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.
- 14.1.5.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>114</u>

- 14.1.5.3 Todos os documentos exigidos deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.
- 14.1.5.4 Todos os documentos comprobatórios exigidos deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.
- 14.1.5.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 14.1.5.6 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.
- 14.1.5.7 Qualquer documentação apresentado que conste assinatura digital e não tenha sido validado em cartório oficial, deverá ser apresentado em meio digital para validação das assinaturas, conforme normas do SERPRO.
- 14.1.5.8 É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no edital.
- 14.1.5.9 Serão aceitos todos os documentos autenticados por cartórios digitais, desde que os mesmos tragam mecanismos para conferência de sua autenticidade, e seja possível a referida conferência nos sítios eletrônicos dos cartórios responsáveis pela autenticação.

15 - DOS RECURSOS

- 15.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Art. 4º XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 15.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4 Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 15.5 Os recursos contra decisões da Pregoeira deverão ser devidamente protocolado no Protocolo Central desta Prefeitura e serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informados, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.
- 15.6 Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) sendo adjudiçado e homologado o certame.
- 15.7 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela **Exma. Sra. Prefeita** será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, respeitado o disposto no Art. 15, §3°, III da lei 8.666/93 e alterações

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>115</u>

- 16.2 A PMSJ convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de registro de preços. A convocação far-se-á dentro do prazo de validade de sua proposta, através do e-mail disponibilizado pela licitante conforme item 4.1.11 do Anexo II Termo de Referência.
- 16.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMSJ
- 16.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.
- 16.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 16.5 A não manifestação da licitante dentro dos prazos estabelecidos neste item será considerada recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços e estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.5.1 A Administração poderá convocar, por ordem de classificação, no prazo de 30 (trinta) dias após a recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços pela Licitante, as demais licitantes para, em igual prazo e condições da vencedora, assinar o contrato.
- 16.6 Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável pela assinatura do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações. **Se for procurador**, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17 - <u>DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO DE EXECUÇÃO /LOCAL DE VISTORIA</u>

- 17.1 A PMSJ, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.
- 17.2 A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 17.3 Local de entrega: Nos locais constantes do Termo de Referência e Anexo X
- 17.4 Prazo de entrega: até sete dias úteis, após a assinatura do contrato.
- 17.5 Local de vistoria: Nos locais constantes do Termo de Referência e Anexo X.

18 – DO CONTRATO

- 18.1 No caso de necessidade da Administração, será celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo IX** deste edital. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento, a contar da convocação, que será realizada através do e-mail disponibilizado pela licitante conforme item 4.1.11 do Anexo II Termo de Referência:
- 18.2 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte. Durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>116</u>

- 18.3 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 18.4 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.
- 18.5 O prazo vertente do contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente autuado em processo.
- 18.6 Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 18.7 A não manifestação da licitante dentro dos prazos estabelecidos neste item será considerada recusa injustificada de assinatura do contrato e estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.7.1 A Administração poderá convocar, por ordem de classificação, no prazo de 30 (trinta) dias após a recusa da assinatura do contrato pela Licitante, as demais licitantes para, em igual prazo e condições da vencedora, assinar o contrato.
- 18.8 Para otimização, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 O recebimento do objeto caberá a Coordenação de DTI, nos termos do art. 73, **inciso I,** da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2 O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pela Coordenação de DTI, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital.
- 19.3 O aceite/aprovação dos serviços pela Coordenação de DTI, não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital.
- 19.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ por intermédio da SEMGAB/DTI, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 20.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo № 1760/2022** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para **a PMSJ** ou modificação da contratação.

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>117</u>

- 20.3 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da PMSJ**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.4
- 20.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 20.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil:
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.
- 21.2 As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que A PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 21.3 As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
- 21.4 Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 21.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.
- 21.6 Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>118</u>

- 21.7 As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 21.8 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- 21.9 Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 22.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 22.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 22.2.2 por iniciativa da **PMSJ**;
- 22.2.2.1 quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, e/ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela PMSJ, sem justificativa aceitável;
- 22.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 22.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PMSJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- 23.2 automaticamente:
- 23.2.1 por decurso de prazo de vigência;
- 23.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.
- 23.3 Pela PMSJ, quando caracterizado o interesse público.

24 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal devidamente atestada por 03 (três) funcionários da PMSJ por intermédio da SEMGAB/DTI, sendo 01 (um) deles o fiscal do contrato.
- 24.2 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva,

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>119</u>

até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

- 24.2.1 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 24.3 O pagamento será efetuado pela a PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, INSS e CNDT**, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.
- 24.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.
- 24.5 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da **Exma. Sra. Prefeita** em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.
- 24.6 Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 24.7 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

25 – <u>DA</u> ANULAÇÃO

25.1 – O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei n° 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

26 – <u>INSTRUÇÕES GERAIS</u>

- 26.1 O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do obieto.
- 26.2 Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Rua Luiz Gomes, 46 Centro, Silva Jardim/RJ- CEP: 28820-000, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 09:30h às 16:30h, pelo site www.silvajardim.rj.gov.br ou pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com
- 26.3 Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail das 09:30h às 16:30h.

27 - <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- 27.1 Nenhuma informação verbal oferecida pela PMSJ, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.
- 27.2 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>120</u>

originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

- 27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 27.4 A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.
- 27.5 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.
- 27.6 Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a PMSJ, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba a mesmo direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa.
- 27.7 O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município e passará a fazer parte do Contrato/empenho, como se nele estivesse transcrito.
- 27.8 As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante, no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Rua Luiz Gomes, 46 Centro, Silva Jardim/RJ- CEP: 28820-000, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à autoridade subscritora, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 27.8.1 As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,
- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleicões de seus administradores.
- b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)
- 27.8.1.1 Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.
- 27.8.2 Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.
- 27.9 Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 27.10 O foro competente será o da comarca local.

Silva Jardim, 13 de dezembro de 2022.

Hugo Thiengo Kreischer Secretário Municipal de Administração



Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>121</u>

ANEXO I PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 105/2022 – SEMGAB

Modelo de Proposta Comercial Itens para Proposta Detalhada

A Empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa

Proponente:

∟naei	reço:		C	idade:		
Estad	o: CEP:		TE	L:		
E-mai	il:					
CNPJ	:	Insc.	Estadual:	<u> </u>		
Insc.	Municipal:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit. Franquia	Valor Total Franquia	Valor Unit. Excedente
CON	TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇ NFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTI INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEIT	VA E CO	RRETIVA, F	REPOSIÇÃO DE	E PEÇAS E DE	E TODOS OS
	EX	CLUSIVA	ME/EPP			
1	Serviço de contratação de FRANQUIA de 1000 cópias. Valor mensal fixo, impressões monocromáticas, por meio de impressora tamanho pequeno, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	4			
	АМРІ	A CONC	ORRÊNCIA	٨		
2	Serviço de contratação de franquia de 3000 cópias. Valor mensal fixo, impressões monocromáticas, por meio de impressora tamanho pequeno, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	34			



Processo nº	1760/2022
	100
Rubrica	Fls.: <u>122</u>

		1	1	T	
3	Serviço de contratação de franquia de 10.000 cópias. Valor mensal fixo, impressões monocromáticas, por meio de impressora tamanho pequeno, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	30		
4	Serviço de contratação de franquia de 1.000 cópias. Valor mensal fixo, impressões coloridas, por meio de impressora tamanho médio colorida, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	6		
5	Serviço de contratação de franquia de 120 cópias. Valor mensal fixo, impressão plotagem, , por meio de impressora plotter com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	3		
		MEN	TAL NSAL/ NQUIA		
			AL P/12 SES		

1 - PREÇO GLOBAL ESTIMADO

- 1.1 O preço global ofertado é R\$ _____ (por extenso)
- 1.2 O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.
- 1.3 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- 1.4 A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências deste edital em especial do Anexo X item 20.
- 1.4.1 O valor da cópia/impressão excedente deverá ser previsto na proposta, conforme modelo Anexo I, porém não será somado ao total do item, tendo em vista que o valor excedente é apenas uma previsão, o mesmo poderá ser utilizado ou não.
- 1.4.2 O valor da cópia/impressão excedente não poderá ser superior ao valor unitário cobrado no serviço de franquia.



Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>123</u>

Dados bancarios:		
Banco:		
Conta corrente:		
Agência:		
	,de	de 2022.
	(Local e data)	
	Assinar e carimbar (Carimbo	da empresa)

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: 124

ANEXO II PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 105/2022 – SEMGAB TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO

1 **– OBJETO**:

1.1 – Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de franquia de impressão incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e insumos, conforme discriminação no item 2, em observância às cláusulas dispostas neste Edital.

2 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. FIXADO	PR. TOTAL
INS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FRANQUIA DE IMPRESSÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL.				
1	Serviço de contratação de FRANQUIA de 1000 cópias. Valor mensal fixo, impressões monocromáticas, por meio de impressora tamanho pequeno, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	4	R\$ 182,00	R\$ 728,00
	AMPLA CONC	ORRÊNC	IA		
2	Serviço de contratação de franquia de 3000 cópias. Valor mensal fixo, impressões monocromáticas, por meio de impressora tamanho pequeno, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	34	R\$ 482,00	R\$ 16.388,00
3	Serviço de contratação de franquia de 15.000 cópias. Valor mensal fixo, impressões monocromáticas, por meio de impressora tamanho pequeno, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	30	R\$ 1.375,00	R\$ 41.250,00
4	Serviço de contratação de franquia de 1.000 cópias. Valor mensal fixo, impressões coloridas, por meio de impressora tamanho médio colorida, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da	Unid.	6	R\$ 1.140,00	R\$ 6.840,00

Processo nº <u>1760/2022</u>

Rubrica_____ Fls.: <u>125</u>

	franquia, remunerados em proporção ao valor desta				
5	Serviço de contratação de franquia de 120 cópias. Valor mensal fixo, impressão plotagem, , por meio de impressora plotter com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta		3	R\$ 1.474,00	R\$ 4.422,00
		MEN	TAL NSAL/ NQUIA	R\$ 69.	628,00
			AL P/12 SES	R\$ 835	.536,00

- 2.2 O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de R\$ 835.536,00 (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais).
- 2.3 O valor indicado no item 2.2 constitui mera estimativa, não se obrigando o FMS a utilizá-lo integralmente.
- 2.4 O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

3 - <u>DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO DE EXECUÇÃO /LOCAL DE</u> VISTORIA

- 3.1 A PMSJ, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.
- 3.2 A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 3.3 Local de entrega: Nos locais constantes do Termo de Referência.
- 3.4 Prazo de entrega: até sete dias úteis, após a assinatura do contrato.
- 3.5 Local de vistoria: Nos locais constantes do Termo de Referência.

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - Da Contratada

- 4.1.1 Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 4.1.2 Prestar o serviço conforme especificação no local previsto e no prazo estipulado.
- 4.1.3 Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 4.1.4 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.
- 4.1.5 Credenciar junto a SEMGAB, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do Edital.

Processo nº	1760/2022

ubrica_____ Fls.: <u>126</u>

4.1.6 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

- 4.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 4.1.8 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.
- 4.1.9 Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 4.1.10 Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 4.1.11 Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 4.1.12 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 4.1.13 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.
- 4.1.14- Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes nesta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamentamos no *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CRFB/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual e Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LF 8137/1990
- 4.1.15 Bem como as especificações técnicas previstas no Anexo X que é parte integrante e inseparável deste edital.

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>127</u>

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.2.1 **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 4.2.2 Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor da PMSJ.
- 4.2.3 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.
- 4.2.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 4.2.5 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.6 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o objeto, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial para a execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 4.2.7 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 4.2.8 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 4.2.9 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
- 4.2.10 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

Jardim, registram-se os preços da empresa _____

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>128</u>

ANEXO III PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 105/2022 – SEMGAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia _____ de _____, na Prefeitura Municipal de Silva

com	sede	na				_ inscr	ita	no (CNPJ/M	F :	sob o	nº
				,	neste	ato		represe		•	ela	Sra.
						portador			iento d	e id	entidade	e nº,
				expedi							,	para
						pecializa						
						uração, ı						
-	_	•			•	enor Preç	•				_	
						a de Reg						
						e) meses						
						Lei 8.66						
_						Proposta						
						de Reg	•					
	-	•		•		eu funda					-	
•			•		•	sso admi					_	
						20, de 17						
						2013, De						
			•		•	ecreto n				_		
						, Decret						
				•	•	aplicand					•	
			•		, ,	ão I, da I					•	
		-		•		de 23 de						
	•					referidos			iegais, a	aiem	das de	mais
aispo	sições	iegais	aplicav	eis e ac	aispo	sto no Ed	ııtaı	-				
			-				Va	lor Unit.	Valor T	otal	Valor U	Init
ITEM		DESC	RIÇÃO		UNID.	QUANT.		ranquia	Frang		Excede	
С	ONTRAT	ACÃO D	E EMPRE	ESA PAR	A SERVI	ÇO DE FR						
INS	STALAÇÃ	O, CON	FIGURAÇ	ÃO, MAI	NUTENÇ	ÃO PREVE	ITM	VA E COF	RRETIVA,	REP	OSIÇÃO I	DE
I	PEÇAS E	DE TOD	os os i			SÁRIOS AG			UNCION	AME	NTO DAS	;
				ME	SMAS, E	XCETO PA	PEL					
					EXCLUS	IVA ME/EF	Р					
	T			-		·			1			
1												

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO DE EXECUÇÃO /LOCAL DE VISTORIA

 $[\]overline{1.1}$ – A PMSJ, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: 129

- 1.2 A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, a **PMSJ** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 Local de entrega: Nos locais constantes do Termo de Referência.
- 1.4 Prazo de entrega: até sete dias úteis, após a assinatura do contrato.
- 1.5 Local de vistoria: Nos locais constantes do Termo de Referência.

2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

- 2.1.1 Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 2.1.2 Prestar os serviços **conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.
- 2.1.3 Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 2.1.4 Credenciar junto a PMSJ, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do Edital.
- 2.1.5 Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- 2.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 2.1.7 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.
- 2.1.8 Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 2.1.9 Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 2.1.11 Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº	1760/2022	
Dubrica	Ele ·	130

- 2.1.10 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 2.1.11 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.
- 2.1.12- Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes nesta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamentamos no *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CRFB/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual e Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LF 8137/1990.
- 2.1.13 Bem como as especificações técnicas previstas no Anexo X que é parte integrante e inseparável deste edital.

2.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.2.1 **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 2.2.2 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.
- 2.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 2.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o objeto, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial para a execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 2.2.6 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 2.2.7 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 2.2.8 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>131</u>

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.
- 3.2 As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que A PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 3.3 As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
- 3.4 Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.
- 3.6 Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 3.7 As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 3.8 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- 3.9 Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.



Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>132</u>

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A PMSJ por intermédio da SEMGAB/DTI na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

4.2 – Serão órgãos participantes desta Ata: SEMGAB, SEMAD, SEMTHPS, SEMECT e SEMSMA.

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **Coordenação de DTI**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 − Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 1760/2022** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para **a PMSJ** ou modificação da contratação.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da PMSJ** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **PMSJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **PMSJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **PMSJ** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

GESTOR
Empresa



Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>133</u>

ANEXO IV PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 SEMGAB DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa				nscrita				
	- <u>-</u>	sediada		`	_	0		,
	DECLARA,	sob as	penas	da lei	е	para	efeito	de
cumprimento ao estabelecido	no Inciso VI	l do artigo	4º da le	i federa	ıl nº ˈ	10.520	de 17	' de
julho de 2002, que atende pler	amente os r	equisitos d	de habilit	ação co	nsta	ntes d	o Edita	I de
Pregão, para Sistema de Regis		•		., ,				
Declara, ademais, que não es Administração Pública em ra	tá impedidá	de particip	ar de lic	,				
habilitação.								
		do		de 20	222			
	,	_ de		ue 20	JZZ.			
	(Loc	al e data)						
					_			
	(Represe	entante leg	jai)					



Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>134</u>

ANEXO V PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 105/2022 – SEMGAB TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa			,
com sede na			,
C.N.P.J n ^o		_ CREDENCIA	o (a) Sr.(a)
, cargo			ortador do R.G. Nº
	tá-la perante a		NICIPAL DE SILVA
JARDIM na licitação por Pregã			podendo formular
ofertas e lances verbais, negoc			
bem como praticar os demais at	•		• ′
promoci de demand	oo portune d		
	, de	de 202	22.
	(Local e data		· _ ·
	(2004: 0 44:4)	,	
	(Representante le		
	(I topiooonitanto it	Jyui,	



Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>135</u>

ANEXO VI PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 -SEMGAB MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa	, con	n sede	na
, inscrita no CNPJ nº	, 		por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)			· ,
portador (a) da Carteira de Identidade nº	е	do CPF	: nº
, DECLARA, sob as penas da	Lei,	que	é
(MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQ	UENO F	PORTE),	que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-	-EPP e	que nã	o se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da 1	Lei Com	plement	ar nº
123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os	_		
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da parti	icipação	no pres	ente
certame.			
,de de 20)22.		
(Local e data)			
	_		
(Representante legal)			



Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>136</u>

ANEXO VII PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 -SEMGAB DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _							_, inscri	ita no C	NPJ nº
•	, por	intermédio	do	seu	representa	ante	legal,	o (a)	Sr(a).
	_, ,		,		portador	C	do	CPF	`ńº
		DECLARA,	para		•				
nº 8.666, de 21 de j			•		•				
que não emprega n									
não emprega menor						.е, р	J		
	0.0 0.0_								
Ressalva: emprega	menor, a	a partir de qu	atorz	e ano	s, na condi	cão d	e apren	diz ().*	
1 3	,				•	3	•	()	
			d	e		_ de 2	2022.		
		(Le	ocal e	data)				
		`			•				
		(Repre	esent	ante le	egal)				
		` '			O ,				
*(Obs.: em caso afir	mativo,	assinalar a re	essalv	/a acii	ma)				
•	•				,				

Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.



Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>137</u>

ANEXO VIII PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 SEMGAB DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

Α	empresa		com	sede
na	·	, inscrita no CNPJ nº		, por
intermédic	o de seu re	epresentante legal o (a) Sr. (a)		,
portador	(a) da Ca	rteira de Identidade nº e	do C	PF nº
		, DECLARA, sob penas da Lei, que não possui e		
societário	, servidor pú	blico da ativa, empregado de empresa pública e de	socieda	ade de
	mista, que – SEMGAB.	impossibilite a participação no Pregão Presencial	Pelo S	RP Nº
		, de de 2022.		
		(Local e data)		
		(Representante legal)		

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>138</u>

ANEXO IX PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 -SEMGAB MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º AAAA.DDMMXXX

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no serviço de franquia de impressão incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e insumos, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit. Franquia	Valor Total Franquia	Valor Unit. Excedente
IN:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FRANQUIA DE IMPRESSÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL.					
	EXCLUSIVA ME/EPP					
1						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL /PRAZO DE EXECUÇÃO /LOCAL DE VISTORIA

- I Local de entrega: Nos locais constantes do Termo de Referência.
- II Prazo de entrega: até sete dias úteis, após a assinatura do contrato.
- III Local de vistoria: Nos locais constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- I O recebimento do objeto caberá a **Coordenação de DTI**, nos termos do art. 73, **inciso I**, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pela Coordenação de DTI, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II do edital.
- III O aceite/aprovação dos serviços pela **Coordenação de DTI**, não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>139</u>

especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.

- IV Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ xxxxx (xxxxx)**

- I O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal devidamente atestada por 03 (três) funcionários da SEMGAB, sendo 01 (um) deles o fiscal do contrato.
- II A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- III A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- IV O pagamento será efetuado pela **PMSJ** até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, INSS e CNDT**, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.
- V Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PMSJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.
- VI O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da **Exma. Sra. Prefeita**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.
- VII Caso a **PMSJ** efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- VIII No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- IX No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- II Prestar os serviços conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado.
- III Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- IV Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.
- V Credenciar junto a **SEMGAB**, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do contrato
- VI Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- VII Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>140</u>

- VIII Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do contrato.
- IX Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- X Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- XI Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- XII Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- XIII Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.
- XIV- Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes nesta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamentamos no *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CRFB/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual e Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LF 8137/1990.
- XV- Bem como as especificações técnicas previstas no Anexo X que é parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA – SANÇÕES

- I Enviar à secretaria correspondente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) no prazo de 48 horas após a assinatura do contrato;
- II Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento do FGTS de cada empregado do contratado até o dia 10 de cada mês;
- III Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês;
- IV Enviar à secretaria correspondente as folhas de registro do horário de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês, devendo ser observado que as mesmas não poderão conter horários uniformes, chamados de ponto britânico, nos termos da Súmula nº 338 do TST;
- V Enviar à secretaria correspondente os contracheques, mensalmente, de todos os empregados do contratado.
- VI Manter tempestivos o pagamento dos encargos trabalhistas de todos os empregados, inclusive no que tange às normas de medicina e segurança do trabalho, com a devida entrega de equipamentos de proteção individual, caso necessário.
- VII Com o não cumprimento pelo contratado ao disposto nesta cláusula, restarão configuradas as infrações previstas nas alíneas d) e g) e inciso V do Art.5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sendo o contratado sancionado com multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida com a mão de obra utilizada de seus empregados e consequente inadimplemento das obrigações trabalhistas decorrentes, quando for possível sua estimação.
- VIII Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000,000,00 (sessenta milhões de reais).
- IX Além da multa supracitada, o não atendimento das obrigações previstas nesta cláusula constituirá a RESCISÃO UNILATERAL do contrato, nos termos do Art. 78, I e Art., 79, I de Lei nº 8.666/93.
- X Por ser considerado ato ilícito, o contratante poderá, ainda, suspender a participação do contratado em licitação e impedir o mesmo de celebrar contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>141</u>

anos e, ainda, emitir declaração de inidoneidade para o contratado licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de eventual ação trabalhista em que o Município seja condenado seja, solidariamente, seja de forma subsidiária em relação aos créditos trabalhistas, nos termos do Art. 87, III e Art. 88, II e III da Lei nº 8.666/93.

XI – Para otimização e economia de papel, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico para o *e-mail* da secretaria correspondente.

XII – As presentes sanções serão aplicadas sem prejuízo das existentes na cláusula específica sancionatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- II Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar O objeto, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial para a execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- IV Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- V Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
 VI – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.
- VII Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – **DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 12 **(doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- I O gerenciamento e a fiscalização deste contrato caberão a PMSJ por intermédio da SEMGAB/DTI, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- II − Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 1760/2022** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para **a PMSJ** ou modificação da contratação.
- III As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da PMSJ deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- IV A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- V A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do XXX ou de seus prepostos,

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>142</u>

devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- I No caso de descumprimento total ou parcial das condições **deste contrato**, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.
- II As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que A PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- III As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
- IV Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- V Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.
- VI Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- VII As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- VIII A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- IX Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

nº 05.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.

nº.08.01.04.122.0001.2.056.3.3.90.39.00.00.00.

 $n^0.10.02.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.\\$

nº.13.02.08.122.0001.2.056.3.3.90.39.00.00.00.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> – **DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.



Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>143</u>

XXXX	(XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXX

SEMGAB

xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas.:

Nome por extenso:

CPF no

Nome por extenso: CPF nº

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>144</u>

ANEXO X ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE FRANQUIA DE IMPRESSÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL.

2. FRANQUIA MENSAL DE IMPRESSÕES

O objeto será executado por franquia mensal de impressões.

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. EQUIPAMENTOS

Os equipamentos foram selecionados a partir das configurações contemporâneas do mercado, considerando-se um nível mediano de tecnologia e eficácia, podendo ser avaliado no momento da licitação se eventuais equipamentos ou atestações são compatíveis com os mesmos, visto que exigir itens exatos contraria o Princípio da Isonomia e da Ampla Participação.

3.1.1. Item 01 - Multifuncional Monocromática tamanho pequeno (recomendado):

- Tamanho de digitalização: oficio e A4.
- Padrão de digitalização: TWAIN de rede.
- Tamanhos de cópia de impressão: ofício e A4.
- Ampliações e reduções: aproximadamente 50% 200%.
- Velocidade cópia/impressão mínima: 30 cópias ou impressões por minuto.
- Capacidade padrão bandeja: mínimo 150 folhas.
- Possuir bandeija by pass para alimentação lateral de aproximadamente 50 folhas.
- Alimentador de documento automático: duplex-frente e verso automático.
- Gabinete e transformador incluídos.
- Resolução e digitalização: 600 x 600 dpi.

3.1.2. Item 02 - Multifuncional Monocromática tamanho médio (recomendado):

- Tamanho de digitalização: ofício e A4.
- Padrão de digitalização : TWAIN de rede.
- Tamanhos de cópia de impressão: oficio e A4.
- Ampliações e reduções: aproximadamente 50% 200%.
- Velocidade cópia/impressão mínima: 30 cópias ou impressões por minuto.
- Capacidade padrão bandeja: mínimo 250 folhas.
- Possuir bandeija by pass para alimentação lateral de aproximadamente 50 folhas.
- Alimentador de documento automático: duplex-frente e verso automático.
- Gabinete e transformador incluídos.
- Resolução e digitalização: 600 x 600 dpi.

3.1.3. Item 03 - Multifuncional Monocromática tamanho grande (recomendado)

- Tamanho de digitalização: oficio, A4, A5, A6, oficio
- Padrão de digitalização : TWAIN de rede.
- Tamanhos de cópia de impressão: oficio, A4, A5, A6, B5 e B6.
- Ampliações e reduções: aproximadamente 25% 400%.
- Velocidade cópia/impressão mínima: 45 cópias ou impressões por minuto.
- Capacidade padrão bandeja: Mínimo 500 folhas
- Bandeja manual: 100 folhas.
- Alimentador de documento automático: duplex de única passagem.
- Gramatura: 60 a 220 g/m2.



Processo nº	1760/2022	
Rubrica	Fls.: 145	

- Gabinete e transformador incluídos.
- Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi.
- Resolução de impressão: no mínimo de 1200 x 1200 dpi.
- Monitor LCD: colorido mínimo de 7 Polegadas".
- Memória Padrão Máxima 2GB

3.1.4. Item 04 - Multifuncional Colorida a Laser tamanho médio (recomendado)

- Tecnologia de impressão: Laser
- Impressão: Impressão a cores
- Resolução máxima: 600 x 600 DPI
- Velocidade de impressão (cor, padrão, A4, carta): 16 ppm.
- Cópia: Cópia a cores, Resolução máxima da cópia: 600 x 600 DPI
- Digitalização: Digitalização a cores, Resolução ótica de digitalização: 1200 x 1200 DPI
- Dimensão máxima de papel ISO A-series: A4
- Wi-Fi. Impressão direta e Ethernet.

3.1.5. Item 05 - Impressora Plotter

- Tecnologia de impressão: Jato de Tinta
- Velocidade de impressão 30 s/página em A1, 76 impressões em A1 por hora
- Qualidade de impressão colorida (melhor) Até 2400 x 1200 dpi
- Conectividade, padrão Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11a/b/g/n
- Consumo de energia: Alimentação Tensão de entrada (escala automática): 100-240V (±10%), 50/60Hz (±3Hz), 1200mA máx
- Cabeças de impressão 1 (ciano, magenta, amarelo, preto)
- MÍDIA DE IMPRESSÃO SUPORTADA Manuseio de impressões acabada Alimentação de folhas, alimentação por rolo, cortador horizontal automático Tipos de mídias Papéis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante), papéis técnicos (papel vegetal, vellum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno)
- Tamanhos de mídia suportados A4, A3, A2, A1 Tamanhos de mídia, personalizados 210 x 279 a 610 x 1897 mm
- Formatos padrão dos suportes (rolos métricos) 279 a 610 mm Largura da mídia, máxima 610 mm Peso de mídia, recomendado 60 a 280 g/m² Espessura de suportes até 11,8 milímetros Diâmetro externo do rolo 100 mm Entrada máxima do rolo 1 Peso máximo do rolo 4.1 kg.

4. FORNECIMENTO DE INSUMOS

Cartuchos de toner produzidos com equipamentos adequados, dentro de normas de controle de qualidade, rastreabilidade e garantia dos mesmos, seguindo os padrões de conformidade exigidos pelos fabricantes, sendo os mesmos entregues, sem custos adicionais.

5. SERVIÇOS TÉCNICOS

EXTERNOS - Incluso a disposição e a utilização dos serviços técnicos nos endereços pertencentes a este contrato, em que todos os trabalhos relativos a uma boa utilização das rotinas de impressão nos equipamentos cedidos, sejam em Software ou Hardware.

INTERNOS - Serviço de assistência técnica preventiva e corretiva a CUSTO ZERO incluindo peças, com as devidas manutenções feitas em laboratório e com procedimentos em conformidade com o fabricante do equipamento.

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>146</u>

6. BACKUP

Sempre que necessário a manutenção de algum equipamento outro será fornecido com BACKUP para substituição.

7. ATENDIMENTO

Em até 4 (quatro) horas para atendimento e mais 24 (vinte e quatro) horas para solução do problema, com multas por atraso definidas de acordo com a lei 8.666/93.

8. ESTOQUE INTERMEDIÁRIO

- a) É parte integrante, a criação de um estoque intermediário de cartuchos junto a CONTRATANTE, que servirá para reposição IMEDIATA aos usuários.
- b) Fornecimento de estoque intermediário de cartuchos conforme tabela a seguir para cada Departamento x Secretaria, que servirá para reposição IMEDIATA dos mesmos nos trabalhos diários:

Exemplo: Para até 3 Equipamentos, 3 cartuchos de toner para cada modelo

De 4 até 6 equipamentos, 5 toners para cada modelo

De 6 em diante, 8 toners para cada modelo.

Deverá manter um estoque mínimo de insumos para cada equipamento na Secretaria Contratada em quantidade suficiente para atender a demanda dos equipamentos, ficando os procedimentos de requisição e entrega dos mesmos somente para recomposição dos estoques.

9. INSUMOS

- a) A contratada deverá fornecer os insumos necessários para utilização em todos os equipamentos, parte deste contrato, instalados na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, durante o prazo de vigência dos serviços contratados;
- b) Os insumos devem estar acondicionados em embalagens apropriadas e sua entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação.
- c) O fornecimento de papel será de total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Silva Jardim;

10. REQUISITOS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:

- a) A contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras de rede e locais, com sistemas operacionais WINDOWS XP, W7, W8 e superiores. Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel e custo;
- b) Gerar relatórios via web por usuário, impressora (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), departamentos e centros de custo;
- c) Ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário;
- d) Instalação automatizada através de msi ou login script com ferramenta própria;
- e) Filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex);
- f) Geração de relatórios de análise informando sumários, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas;
- g) Exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV;

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>147</u>

- h) Centralização automática de dados a partir de locais remotos (sub-sedes) e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
- i) Definição de custos de página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão colorida e monocromática:
- j) Administração de custos por impressora;
- k) Possibilitar a implantação de filtros com proibições de acordo com determinadas extensões, proibições de impressões color entre outros;
- 1) Definição de cotas por usuário, grupos de usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas;

11. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Neste caso, a CONTRATADA deverá disponibilizar meio de contato telefônico, e-mail, um website, para registro e abertura de chamados, devendo disponibilizar os relatórios de abertura e fechamento de chamado ao gestor do contrato para acompanhamento de prazos de atendimento.

12. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a manter os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, limpeza de partes, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

O prazo de atendimento para os equipamentos descentralizados será de 4 horas úteis a partir da abertura do chamado e 12 horas úteis para solução. A CONTRATADA ainda deverá substituir o equipamento por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente os mesmos defeitos, até 3 (três) vezes, em um período de 90 (noventa) dias consecutivos. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas a troca e destinação final de toner, revelador cilindro, e demais suprimentos, exceto papel, necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim, a Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

13. INSTRUCÃO E TREINAMENTO

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, sem ônus adicional, do seguinte programa de treinamento: Treinamento em operação e utilização dos softwares fornecidos para bilhetagem e gerenciamento de impressões e cópias e para a solução de digitalização documentos. O treinamento acima será fornecido para 3(três) funcionários indicados para cada departamento de Secretaria. O treinamento deverá ter a duração mínima de 04 (quatro) horas aos usuários e deverá ser ministrado em um local, centralizando todas as secretarias, estipulado pela Prefeitura.

14. DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO DA SOLUÇÃO

No final de cada mês a Contratada deverá fornecer, em meio eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por equipamento, indicando:

- a) Relatório de uso de consumíveis:
- b) Relatório de volume de impressões e cópias reprográficas global, por grupos de usuários e/ou centro de custos;

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: <u>148</u>

- c) Relatório detalhando o uso do parque de impressão;
- d) Relatório com inventário de bens com quantidade de equipamentos divididos por localidade;
- e) Relatório de ocorrências no mês, indicando equipamentos parados por problemas de manutenção.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A entrega e retirada do(s) equipamento(s) será feita pela CONTRATADA;
- b) Será feito treinamento aos operadores na instalação do equipamento;
- c) Prazo de Entrega dos equipamentos: até 07 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato.
- d) Todos os impostos e taxas estão inclusos.

16. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

- a) Vir até o local onde cada impressora será colocada para a instalação e configuração dos equipamentos que serão citados no contrato e durante a vigência do mesmo, eventualmente, caso seja necessário alguma manutenção no próprio local de instalação.
- b) Os técnicos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar munidos com todos os EPIS e ferramentas adequadas para execução dos serviços.
- c) Em caso de instalação ou manutenção, os testes finais serão acompanhados por um técnico da CONTRATANTE.
- d) Após o término do serviço, a CONTRATADA se responsabiliza pela limpeza geral do local.
- e) A CONTRATADA, fornecerá todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel sulfite, deverá disponibilizar também 01 (Um) toner reserva para cada equipamento contratado.
- f) Os funcionários da CONTRATANTE deverão receber orientação da CONTRATADA para a substituição destes toners, uma vez substituídos à empresa Contratante deverá entrar em contato com a Contratada para reposição do mesmo.
- g) A retirada dos toners vazios é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo fornecer a contratante certificado de destinação correta do mesmo.
- h) Deverá ser disponibilizado a CONTRATANTE serviço de chamado técnico que deverão estar disponíveis através das opções através do telefone ou através de e-mail a ser informado pela CONTRATADA, onde deverá ser gerado um número de chamado e através deste a empresa CONTRATANTE poderá monitorar o prazo para resolução do problema.
- i) Efetuar as instalações e entregas das impressoras nas devidas Secretarias Municipais:

Secretaria do Gabinete Civil - SEMGAB

Rua Luiz Gomes, 46 - CEP: 28820-000, Centro, Silva Jardim – RJ

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Rua Luiz Gomes, 46 - CEP: 28.820-000, Centro, Silva Jardim - RJ

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEMPDE

Rua Sansão Pedro David, 344 - Centro- CEP: 28.820-000, Centro, Silva Jardim - RJ

Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

Avenida 08 de maio, 950 - CEP: 28.820-000, Centro, Silva Jardim – RJ

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção – SEMSMA

Avenida 08 de maio, 950 - CEP: 28.820-000, Centro, Silva Jardim - RJ

Subsecretaria Municipal de Transporte – SEMTRAN

Avenida Alfredo Camargo de Mello,s/nº - CEP: 28.820-000, Centro, Silva Jardim – RJ

Subsecretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC

Rua Pinto de Figueiredo, 168 - CEP: 28.820-000, Centro, Silva Jardim - RJ

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

Avenida 08 de maio, 950 - CEP: 28.820-000, Centro, Silva Jardim - RJ

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Rua Sansão Pedro David, 344 - CEP: 28.820-000, Centro, Silva Jardim - RJ

Processo nº	1760/2022	
Rubrica	Fls.: 149	

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SEMSA

Avenida 08 de maio, 534 - CEP: 28.820-000, Centro, Silva Jardim - RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia – SEMECT

Rua Luiz Gomes s/nº - CEP: 28.820-000, Centro, Silva Jardim - RJ

17. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação.
- b) Correrão por conta da empresa licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviço.
- c) Executar os serviços constantes dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer. Os funcionários da empresa licitante que estiverem envolvidos na execução dos serviços deverão ser devidamente treinados, uniformizados e munidos de equipamentos, garantindo a segurança na operação.

18. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- a) A Prefeitura do Município de Silva Jardim efetuará a fiscalização da execução do objeto da presente licitação, a qualquer instante, solicitando a empresa vencedora (adjudicatária), sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento e dos profissionais, devendo esta(s) prestar os esclarecimentos necessários comunicando quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do serviço sendo que:
- b) No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive apresentação de relatórios, laudos de vistoria, alvarás e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade e o desenvolvimento do serviço licitado;
- c) A ação ou omissão total ou parcial da Prefeitura do Município, não eximirá a empresa vencedora (adjudicatária) de total responsabilidade de executar o fornecimento/serviço, com toda cautela e boa técnica.

19. SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Órgão Gerenciador: DTI
- 19.2. Órgãos Participantes: SEMGAB, SEMAD, SEMTHPS, SEMEC e SEMSA
- **19.3. Adesões:** Fica autorizada a Adesão como Órgão Não Participante a qualquer Secretaria ou Órgão Municipal, assim como todos os Entes Federativos e Poderes da Repúblicas na pessoa da sua Administração Direta ou Indireta, nos termos e condições da Legislação Municipal.
- 19.4. Prazo da ATA: A Ata SRP terá o prazo de 12 (doze) meses
- **19.5. Reajustamentos:** Se mais de um Órgão Participante ou Não Participante deste Município contratar a Ata SRP oriunda deste processo, deverá o Órgão Gerenciador, a fim de garantir paridade e Segurança Jurídica, emitir parecer administrativo analisando o mérito do requerimento da contratada, o qual será submetido aos contratantes para ratificação ou apontamento de observações, as quais serão submetidas novamente ao Órgão Gerenciador até que se ajuste de forma parametrizada os critérios, o que evitará danos à economicidade e diversos processo com o mesmo objeto.
- **19.6. Matérias de Interesse Comum:** Para todos os demais pontos de interesse comum será de competência do Órgão Gerenciador estabelecer os parâmetros decisórios, aplicando, no que couber, o mesmo rito do Item anterior.

Processo nº	1760/2022
Rubrica	Fls.: 150

20. FRANQUIA E EXCEDENTES

No Outsourcing apresentado, as franquias mensuradas considerou os processos anteriores, porém, para a adequação real de mercado e obtenção de preços justos, optamos pelas franquias exatas, visto que atualmente as empresas trabalham com o modelo de franquia de impressão fixa com excedentes caso seja ultrapassado o quantitativo pré-fixado. Devido a este fato, metrificamos o consumo fixo mensal de acordo com o uso funcional das secretarias, visto que nos contratos anteriores em muitos dos casos o mesmo estava sendo excedido mensalmente.

Explicando resumidamente o modelo proposto, entende-se que para cada equipamento deve ser definida uma franquia mínima, na qual assegura ao fornecedor um valor para amortização mensal do equipamento; ou seja, o valor da cópia dentro da franquia é composto pelo lucro do fornecedor adicionado dos custos fixos e variáveis dos serviços e da amortização do produto. Já o excedente é a contabilização das impressões e cópias além da franquia, sem garantia de consumo, onde o fornecedor comporá seu respectivo valor financeiro por relatório mensal e sem incluir a amortização do equipamento, visto que estes já estão abarcados dentro da franquia mensal mandatória. Por esta razão, entende-se que o valor da cópia/impressão dentro da franquia possui um valor maior do que a cópia/impressão excedente.

Com relação ao valor unitário do excedente, estabelecemos que como a amortização já ocorreu no custo da página impressa dentro da franquia, não há justificativa para que o custo da página seja igual ou superior ao praticado dentro da franquia, sendo que o mesmo tem variado entre 33% a 80% do valor cobrado pela página impressa dentro da franquia.

A administração não poderá exceder mais de 70% da franquia mensal contratada por valor unitário do equipamento.

A Contratada deverá gerar o histórico de impressão/cópia consolidando a quantidade de impressões/cópias excedentes realizadas no período.

A contabilização das impressões/cópias oriundas dos equipamentos apontando impressões excedentes deverá ser efetuada em tempo real pelo sistema, gerando relatórios mensais sendo que os relatórios deverão ser encaminhados ao Gestor do Contrato, juntamente com a fatura de prestação de serviços, para a necessária verificação e atesto.